



A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

**APROVA:**  
**LEI COMPLEMENTAR**

**Fixa o vencimento dos servidores públicos municipais efetivos ocupantes do cargo de Técnico Nível Superior (especialidades Analista de Gestão Pública e Analista de Orçamento e Finanças Públicas, Educador Físico, Psicólogo e Tecnólogo em Radiologia), da Prefeitura de Teresina, e do cargo de Técnico de Nível Superior (especialidades Administrador e Administrador Hospitalar), especificamente da Fundação Municipal de Saúde - FMS / Prefeitura de Teresina), e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí**  
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º O vencimento dos servidores públicos municipais efetivos ocupantes do cargo de Técnico de Nível Superior (especialidades Analista de Gestão Pública e Analista de Orçamento e Finanças Públicas), da Prefeitura de Teresina, e dos ocupantes do cargo de Técnico de Nível Superior (especialidades Administrador e Administrador Hospitalar), especificamente da Fundação Municipal de Saúde - FMS / Prefeitura de Teresina, fica fixado na forma constante do Anexo I desta Lei Complementar.**

**Parágrafo único. Os vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes dos cargos de Técnico de Nível Superior das especialidades de Educador Físico, Psicologia e Tecnólogo em Radiologia da Prefeitura Municipal de Teresina, ficam fixados na forma do Anexo II desta Lei Complementar.**



A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

## **APROVA:**

**Art. 2º** Os ocupantes do cargo de *Técnico Nível Superior (especialidades Analista de Gestão Pública e Analista de Orçamento e Finanças Públicas)*, da Prefeitura de Teresina, e os ocupantes do cargo de *Técnico Nível Superior (especialidades Administrador e Administrador Hospitalar)*, especificamente da Fundação Municipal de Saúde - FMS / Prefeitura de Teresina, continuam, para efeito de Plano de Cargos, Carreiras e Salários, vinculados à Lei Complementar nº 3.746, de 4 de abril de 2008, com modificações posteriores.

**Art. 3º** O disposto nesta Lei Complementar atende às limitações constitucionais e correrá à conta de dotações orçamentárias e financeiras próprias, constantes no orçamento vigente do Município.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Teresina, 20 de junho de 2023.

Vereador **ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

*Paulo*  
Vereador **PAULO DA SILVA LOPES**

1º Secretário

*Elzula*  
Vereadora **ELZUILA ALVES CALISTO**

2º Secretária



ESTADO DO PIAUÍ  
Câmara Municipal de Teresina  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

**APROVA:**

**ANEXO I**

<b>TABELA REMUNERATÓRIA</b>				
<b>TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR</b>				
<b>ESPECIALIDADES:</b>				
<b>ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA E ANALISTA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS DA PMT</b>				
<b>e</b>				
<b>ADMINISTRADORES E ADMINISTRADORES HOSPITALARES DA FMS/PMT</b>				
<b>CLASSE/NÍVEL</b>	<b>VENCIMENTO ( A PARTIR DE JUNHO/2023 )</b>		<b>VENCIMENTO ( A PARTIR DE MAIO/2024 )</b>	
A1	R\$	6.553,10	R\$	7.863,72
A2	R\$	6.749,69	R\$	8.099,63
A3	R\$	6.952,18	R\$	8.342,62
A4	R\$	7.160,75	R\$	8.592,90
A5	R\$	7.375,57	R\$	8.850,69
A6	R\$	7.596,84	R\$	9.116,21
B1	R\$	7.976,68	R\$	9.572,02
B2	R\$	8.215,98	R\$	9.859,18
B3	R\$	8.462,46	R\$	10.154,95
B4	R\$	8.716,33	R\$	10.459,60
B5	R\$	8.977,82	R\$	10.773,39
B6	R\$	9.247,16	R\$	11.096,59
C1	R\$	10.171,88	R\$	12.206,25
C2	R\$	10.477,03	R\$	12.572,44
C3	R\$	10.791,34	R\$	12.949,61
C4	R\$	11.115,08	R\$	13.338,10
C5	R\$	11.448,54	R\$	13.738,24
C6	R\$	11.791,99	R\$	14.150,39



ESTADO DO PIAUÍ  
Câmara Municipal de Teresina  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

**APROVA:**

**ANEXO II**

<b>TABELA REMUNERATÓRIA</b>		
<b>TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR</b>		
<b>ESPECIALIDADE:</b>		
<b>EDUCADOR FÍSICO, PSICÓLOGO E TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE TERESINA</b>		
<b>CLASSE/NÍVEL</b>	<b>VENCIMENTO ( a partir de junho/2023 )</b>	<b>VENCIMENTO ( a partir de janeiro/2024 )</b>
A1	R\$ 5.181,42	R\$ 5.930,66
A2	R\$ 5.336,86	R\$ 6.108,58
A3	R\$ 5.496,96	R\$ 6.291,84
A4	R\$ 5.661,87	R\$ 6.480,59
A5	R\$ 5.831,73	R\$ 6.675,01
A6	R\$ 6.006,68	R\$ 6.875,26
B1	R\$ 6.307,01	R\$ 7.219,02
B2	R\$ 6.496,22	R\$ 7.435,59
B3	R\$ 6.691,11	R\$ 7.658,66
B4	R\$ 6.891,84	R\$ 7.888,42
B5	R\$ 7.098,60	R\$ 8.125,07
B6	R\$ 7.311,56	R\$ 8.368,83
C1	R\$ 8.042,71	R\$ 9.205,71
C2	R\$ 8.284,00	R\$ 9.481,88
C3	R\$ 8.532,51	R\$ 9.766,34
C4	R\$ 8.788,49	R\$ 10.059,33
C5	R\$ 9.052,15	R\$ 10.361,11
C6	R\$ 9.323,71	R\$ 10.671,94